

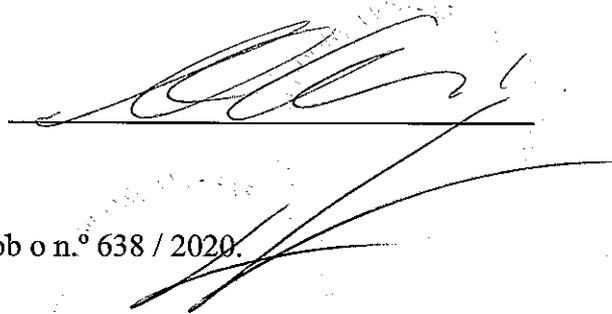
Cartório Notarial – Reguengos de Monsaraz
Lic. Carlos Eduardo Mendonça Viegas
NIF 210 883 138

CERTIDÃO

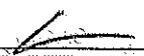
___ Certifico que a presente certidão, ocupa **sete laudas**, está conforme o seu original e foi extraída da escritura lavrada de folhas **vinte e nove** a folhas **vinte e nove verso** do livro de notas para escrituras diversas número **Sete**, deste Cartório Notarial. ___

___ Cartório Notarial de Reguengos de Monsaraz, 25 de agosto de 2020. _____

O Notário,



Conta registada sob o n.º 638 / 2020.

Carlos Viegas Notário Reguengos de Monsaraz
Livro <u>7</u>
Fls <u>29</u>


CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

No dia vinte e cinco de agosto do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Reguengos de Monsaraz e Cartório Notarial, sito na Rua do Conde de Monsaraz, número dezassete, perante mim, Carlos Eduardo Mendonça Viegas, respetivo Notário, compareceram como outorgantes: _____

PRIMEIRO

Domingos António Mendes Madruga, NIF 182 225 909, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Redondo, de nacionalidade portuguesa, nascido aos catorze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito, residente na Rua Padre Manuel Granja, n.º 15, em Redondo. _____

SEGUNDO

Tiago Celestino Coelho Raposo, NIF 208 870 938, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Redondo, de nacionalidade portuguesa, nascido aos dez de dezembro de mil novecentos e noventa e um, residente na Av. de Gien, lote H15, em Redondo. _____

Verifiquei: _____

A identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal. _____

Pelos outorgantes, foi dito: _____

Que pela presente escritura constituem uma Associação, sem fins lucrativos, que adota a denominação de "**TERRAS D'OSSA – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA SERRA D'OSSA**", NIPC 516 100 696, com sede no Beco do Castelo, número 18, Aldeia da Serra, freguesia e concelho de Redondo, a qual vai

Documento complementar, elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, a instruir a escritura lavrada a folhas vinte e nove do livro de notas para escrituras diversas número Sete do Notário Carlos Eduardo Mendonça Viegas, em Reguengos de Monsaraz. _____

Estatutos

Artigo 1º (Constituição, denominação, duração, sede e área de ação)

1. Entre os associados fundadores que subscrevem o presente estatuto é constituída uma associação denominada "TERRAS D'OSSA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA SERRA D'OSSA" que se regerá pelos presentes estatutos e demais legislação aplicável. _____
2. A duração da Associação é por tempo indeterminado. _____
3. A Associação tem a sua sede no Beco do Castelo, número 18, Aldeia da Serra, freguesia e concelho de Redondo, podendo esta ser alterada para qualquer outro local, criar delegações ou quaisquer outras formas de representação por deliberação da Assembleia Geral. _____
4. A Associação tem como área de intervenção todo o concelho de Redondo, podendo ainda exercer a sua atividade em qualquer parte do país, com particular incidência no espaço europeu e nos países de língua oficial portuguesa. _____

Artigo 2º (Natureza)

A Associação é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos. _____

Artigo 3º (Objeto)

A Associação é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, apolítica e tem por objetivo a promoção, apoio e realização de um aproveitamento mais racional das potencialidades endógenas da Serra d'Ossa que integra a sua área de atuação, por sua iniciativa ou em colaboração com os organismos ou serviços oficiais ou privados, nacionais, estrangeiros ou internacionais, tendo em vista o desenvolvimento rural e a melhoria das condições de vida das populações. Desenvolvimento local e o acompanhamento dos atores locais através de processos de capacitação e de inovação e representar e defender os interesses das Associações de Desenvolvimento Local gestoras da Abordagem LEADER / Desenvolvimento Local de Base Comunitária. _____

Artigo 4º (Associados)

1. A Associação é constituída por associados fundadores, efetivos, honorários e beneméritos. _____
2. São associados fundadores as entidades que outorgaram a escritura de constituição desta Associação e as entidades que a ela aderirem nos seis meses seguintes à assinatura da presente escritura. _____
3. Poderão ser admitidos, como associados efetivos, para além dos fundadores, pessoas coletivas de direito privado desde que comunguem dos objetivos desta Associação e que intervenham de um modo ativo nos processos de desenvolvimento local. _____

A
tr
PB
PB

4. São associados honorários, as pessoas e entidades que tenham contribuído significativamente para o prestígio e desenvolvimento da Associação ou tenham dado um contributo relevante aos processos de desenvolvimento local.



5. São associados beneméritos, as pessoas e entidades que tenham contribuído financeira e materialmente, engrandecendo o património da Associação. _____

6. A deliberação de admissão de associado honorário e de associado benemérito será tomada em Assembleia Geral, sob proposta da Direção ou de um mínimo de vinte por cento dos associados efetivos. _____

7. A deliberação de admissão de um novo associado efetivo será tomada pela Direção, sob proposta de um mínimo de um associado efetivo, podendo ser apresentado recurso à Assembleia Geral no caso de indeferimento de admissão por aquele órgão. _____

Artigo 5º (Órgãos sociais)

1. São órgãos sociais da Associação: a Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal. _____

2. A duração dos mandatos da Mesa da Assembleia Geral, da Direção e do Conselho Fiscal é de dois anos. _____

3. A Assembleia Geral é dirigida por uma Mesa composta por um Presidente, um primeiro Secretário e um segundo Secretário. _____

4. A Direção é constituída por cinco membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais. _____

5. O Conselho Fiscal é constituído por três membros, sendo um Presidente, um Secretário e um Relator. _____

Artigo 6º (Funcionamento)

1. Os Órgãos Sociais da Associação só poderão deliberar quando se encontre presente a maioria dos seus membros, com exceção da Assembleia Geral. _____

2. As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos titulares presentes, sempre que a lei, os estatutos ou o regulamento interno não exijam maioria qualificada, não sendo admitidos votos por correspondência. _____

3. O Presidente de cada um dos Órgãos, tem direito a voto de qualidade. _____

4. As votações respeitantes à eleição para os Órgãos Sociais e assuntos de incidência pessoal serão efetuadas por escrutínio secreto. _____

5. Das reuniões dos Órgãos Sociais serão sempre lavradas atas indicando o número de associados presentes, o resultado das votações e as deliberações tomadas. _____

6. Os associados poderão delegar a sua representação noutro associado, para tal devendo fazer chegar ao Presidente do Órgão em causa uma comunicação por escrito nesse sentido. _____

7. Nas Assembleias Gerais, cada associado só poderá representar um máximo de votos, a definir em regulamento interno, para além do seu. _____

Artigo 7º (Competências da Assembleia Geral)

A Assembleia-Geral pode deliberar sobre todos os assuntos submetidos à sua apreciação que não estejam reservados a outros órgãos sociais. _____

Artigo 8º (Reuniões da Assembleia-Geral)

1. A Assembleia Geral reúne em sessão ordinária e extraordinária: _____

a) A Assembleia Geral reúne por convocatória do Presidente da Mesa da Assembleia em sessão ordinária duas vezes em cada ano: até final de dezembro, para apreciação e votação do plano de atividades e do orçamento para o ano seguinte e outra, até final de março, para apreciação e votação do relatório de atividades e contas de gerência da Direção e do parecer do Conselho Fiscal do ano anterior; _____

b) A Assembleia Geral reúne em sessão extraordinária, por convocatória do Presidente da Mesa da Assembleia-Geral a pedido da Direção, ou do Conselho Fiscal, a requerimento de associados na plenitude dos seus direitos que representem no mínimo, um quinto dos mesmos, ou por iniciativa da Mesa da Assembleia Geral. _____

2. A Assembleia Geral é convocada pelo seu Presidente, com antecedência mínima definir em regulamento interno, sendo no mínimo de dez dias. _____

3. A convocatória da Assembleia Geral deverá conter a ordem de trabalhos, o dia, a hora e o local de reunião. _____

4. A convocatória será enviada a todos os associados por comunicação escrita, incluindo correio eletrónico. _____

5. A Assembleia Geral funciona no dia e hora marcada na convocatória, se estiver presente mais de metade dos associados com direito de voto, ou em segunda convocatória meia hora depois, com qualquer número de associados.

Artigo 9º (Competências da Direção)

Compete à Direção exercer as suas competências com vista à concretização dos objetivos da Associação, nomeadamente: _____

a) Administrar os bens da Associação e dirigir a sua atividade, podendo para o efeito, contratar prestações de serviços, pessoal e colaboradores, fixando as respetivas condições de trabalho; _____

- 
- b) Designar gerentes ou mandatários, os quais obrigarão a Associação de acordo com a extensão dos respectivos mandatos, delegando-lhes poderes específicos previstos no Regulamento Interno ou aprovados pela Direção e revogar os respectivos mandatos; _____
- c) Zelar pelo respeito da Lei, das disposições estatutárias e regulamentares e pela execução das deliberações da Assembleia Geral; _____
- d) Elaborar anualmente e submeter à apreciação do Conselho Fiscal e à aprovação da Assembleia Geral o relatório de atividades e a conta de gerência, bem como o plano de atividades e o orçamento para o ano seguinte e bem assim os documentos que se mostrem necessários à racional e eficaz gestão económica e financeira da Federação; _____
- e) Promover e fazer cumprir o plano de atividades anual; _____
- f) Atender às solicitações do Conselho Fiscal nas matérias da competência deste; _____
- g) Propor à Assembleia-Geral os valores da quota inicial e da quota anual a pagar pelos associados; _____
- h) Criar, organizar e dirigir os serviços da Associação e gestão do pessoal; _____
- i) Adquirir ou arrendar propriedades necessárias à instalação dos seus serviços, adquirir bens de equipamento e o que se torne necessário ao funcionamento da Associação e ainda vender bens móveis que não convenham ou se tornem dispensáveis; _____
- j) Propor à Assembleia Geral a eventual participação no capital social de sociedades comerciais cujos objetivos possam contribuir para os interesses da Associação; _____
- k) Propor à Assembleia Geral alterações ao presente Regulamento ou aos estatutos; _____
- l) Aplicar as sanções previstas no presente regulamento; _____
- m) Exercer os demais poderes conferidos por lei, pelos estatutos e pelo regulamento interno. _____

Artigo 10º (Reuniões da Direção)

A Direção reunirá em sessão ordinária ou extraordinária sempre que seja convocada por iniciativa do Presidente ou da maioria dos seus membros ou a requerimento do Conselho Fiscal. _____

Artigo 11º (Forma de obrigar)

1. Para obrigar a Associação, são bastantes duas assinaturas, sendo obrigatória a do Presidente da Direção ou nas suas faltas ou impedimentos do Vice-presidente. _____

2. Nos atos de mero expediente, basta a assinatura do Presidente da Direção, podendo esta competência ser delegada. _____

Artigo 12º (Competências do Conselho Fiscal)

1. Compete em especial ao Conselho Fiscal: _____

a) Analisar os documentos contabilísticos, quando o julgue conveniente, e a documentação da Associação; _____

b) Emitir parecer sobre o Relatório de Atividades e a Conta da Gerência; _____

c) Requerer a convocatória da reunião extraordinária da Direção ou da Assembleia Geral, quando julgue necessário. _____

Artigo 13º (Reuniões do Conselho Fiscal)

O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente, a pedido da Direção, da Assembleia Geral ou sempre que o órgão o julgue necessário. _____

Artigo 14º (Património e receitas)

1. Constituem património da Associação todos os bens adquiridos por compra, doação, disposição testamentária e donativos. _____

2. Constituem receitas da Associação as quotas, subsídios, vendas, e prestação de serviços relacionadas com o seu objeto social e outras receitas eventuais. _____

Artigo 15º (Alteração dos estatutos)

Os presentes estatutos só podem ser alterados em Assembleia Geral extraordinária convocada para este fim. _____

Artigo 16º (Lacunas e omissões)

No que estes estatutos sejam omissos rege o regulamento geral interno e a demais legislação em vigor. _____



Trigo Amur

Directoris,

